



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2014 - CGE**

**TIPO: MENOR PREÇO (POR ITEM)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE *COFFEE BREAK* PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS-CGE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**ABERTURA: 29/07/2014, às 09:00 horas**



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/ 2014  
PROCESSO nº 201411867000426, de 28/04/2014**

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Oeste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em (29/07/2014), às 09:00 h, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 22/2014-CGE, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), relativo ao Processo nº 201411867000426, de 28/04/2014, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE *COFFEE BREAK* PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.425, de 16 de agosto de 2011; da Instrução Normativa nº 004, de 07 de dezembro de 2011, publicada no D.O.E no dia 20/12/2011, p. 2-3; da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital está disponível no endereço abaixo ou através dos sites [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
Rua 82, nº 400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Oeste, Setor Sul  
CEP 74015-908 – Goiânia – Goiás Fone/Fax:(0-xx-62) 3201-5356/3201-5371

**Igor Esteves Nery Bosso**  
Pregoeiro



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2014**

**(FAVOR ENVIAR VIA FAX)**

Para Editais retirados através dos sites [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Controladoria-Geral do Estado – CGE pelo fax (0-xx-62) 3201-5371, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

DATA : \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao licitante.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/ 2014**

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Oeste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que está disponível nesta unidade ou através dos sites [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 7.425, de 16 de agosto de 2011; Instrução Normativa nº 004, de 07 de dezembro de 2011, publicada no D.O.E no dia 20/12/2011, p. 2-3; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.

## **1. DO OBJETO**

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a contratação objeto da presente licitação correrá por conta do **Programa de Trabalho: 1501.04.122.4001.4001 (APOIO ADMINISTRATIVO); Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03.00.**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** Caberá à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes do Termo de Referência - TdR (Anexo I) e do Contrato (Anexo III):

- a)** responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.468/2011;
- b)** assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço no período de vigência do ajuste;
- c)** permitir o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;
- d)** encaminhar à **CONTRATADA** a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste edital;
- e)** aprovar o cardápio enviado pela **CONTRATADA** em até 02 (dois) dias, contados do recebimento do mesmo;
- f)** acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- g)** prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- h)** poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

i) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

j) efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

**3.2.** Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes do Termo de Referência - TdR (Anexo I) e do Contrato (Anexo III):

a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;

b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;

f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas, observar datas, horários e locais de realização de cada evento informados pela **CONTRATANTE**;

g) fornecer os insumos necessários para o acondicionamento e disposição do *coffee break* para a realização do evento, e ainda, toalhas, copos, louças, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em bom estado de conservação, bem como retirar do evento os mesmos quando autorizado pela **CONTRATANTE**;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- h)** enviar para a **CONTRATANTE** em até 4 (quatro) dias antes da realização do evento documento contendo todas as informações referente ao cardápio, e de acordo com o **item 5** do Termo de Referência;
- i)** entregar o *coffee break* em até uma 1 (uma) hora, antes do fornecimento do mesmo, observando o cronograma do evento, o qual será disponibilizado pela **CONTRATANTE**;
- j)** substituir imediatamente qualquer alimento e/ou equipamento que não atendam ao disposto no Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- k)** observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;
- l)** atentar-se para as normas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;
- m)** assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- n)** assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;
- o)** oferecer condições físicas e materiais para a prestação dos serviços objeto desta licitação, condicionando à aprovação através de visita técnica firmado pela Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado;
- p)** fazer a imediata troca de produto e/ou equipamento que for julgado insuficiente ou inadequado, refazer o serviço que não esteja de acordo com o avençado;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- q) não subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto desta licitação;
- r) manter os materiais e equipamentos utilizados para o preparo dos alimentos em perfeito estado de conservação e higiene (talheres, copos, taças, baixelas, aparelhos de jantar, etc.);
- s) manter higiene e limpeza no manuseio de produtos utilizados para o preparo dos alimentos;
- t) oferecer instalações com garantia total de higiene;
- u) informar à **CONTRATANTE** seus dados bancários para realização do respectivo pagamento, que deverá, em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/14, ser **OBRIGATORIAMENTE** da Caixa Econômica Federal – CEF.
- v) encaminhar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do evento.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e:

a) que estejam devidamente “**CREDENCIADOS**” perante o sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br);

b) que atendam as demais exigências deste edital e seus anexos.

**4.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Controladoria-Geral do Estado - CGE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.3.** É vedada a participação de empresa:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, caso participe do certame;
- c) que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN;
- d) que esteja reunida em consórcio, pois consideramos que a formação de consórcio prejudica o caráter competitivo do certame para esse objeto.

4.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123/06, os licitantes que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da referida lei.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O acesso ao credenciamento se dará aos licitantes com cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores - CADFOR do *COMPRASNET*, nos termos do art. 5º e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.425/11, sem prejuízo do disposto no item 5.8 deste Edital.

5.2. O desbloqueio do “login” e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro.

5.3. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores - CADFOR do *COMPRASNET* deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login” do “FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**5.4.** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), ficando o licitante responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

**5.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Controladoria-Geral do Estado – CGE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.** O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

**5.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.8.** Para fins de credenciamento e participação no presente Pregão Eletrônico, os licitantes poderão se valer de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral, mas a inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR é condição obrigatória para a contratação do licitante vencedor.

**5.8.1.** Ao licitante que optar pela apresentação de outro cadastro que não o do Estado de Goiás será permitido o credenciamento, de forma simplificada, apenas com a apresentação de cadastro que atenda a legislação pertinente no Cadastro de Fornecedores – CADFOR do Estado de Goiás, momento em que será registrado como “CREDENCIADO”.

**5.9.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones do Cadastro de Fornecedores – CADFOR, gerido pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento/SEGPLAN: (62) 3201-6576/ (62) 3201-6515/ (62) 3201-8490 (fax), horário de atendimento: das 08 às 17h, situado à Av. República do Líbano n 1945, 3º andar, Setor Oeste – CEP: 74.115-030-Goiânia/GO.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

## **6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1.** Concluída a fase de cadastramento, os licitantes registrarão suas propostas em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automático bloqueará o envio de novas propostas.

**6.2.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da Proposta Comercial prevista no edital e seus anexos.

**6.3.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada no Estado de Goiás pela Lei Estadual nº 17.928/12 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de ME ou EPP, mas a sua identificação como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) na sessão pública do Pregão Eletrônico somente ocorrerá após o encerramento dos lances.

**6.3.1.** A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada no Estado de Goiás pela Lei Estadual nº 17.928/12, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, sendo observado o contraditório e a ampla defesa.

**6.4.** A proposta comercial deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente ao licitante.

**6.5.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**6.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7.** A proposta comercial será preenchida em conformidade com o Modelo de Propostas de Preços constante do Anexo II deste edital, e deverá, ainda, conter:

**a)** preço por pessoa e valor total, em algarismo e por extenso (havendo discordância entre o preço por pessoa e valor total, prevalecerá, o valor unitário por pessoa, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no sistema eletrônico será considerado o preço por pessoa;

**b)** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, considerando-o tacitamente determinado na ausência de identificação expressa da validade na proposta;

**c)** declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**6.8.** O licitante deverá declinar informações acerca da elaboração de sua proposta, de modo a permitir um exame objetivo da exequibilidade da proposta.

**6.9.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**6.10.** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento do licitante que efetivamente vai executar o serviço objeto da presente licitação.

**6.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

## **7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO**

**7.1.** A partir das 09:00 h do dia 29/07/2014, data e horário previstos neste edital, terá início o recebimento das propostas do Pregão Eletrônico nº. 03/2014, encerrando seu recebimento às 10:00 h da mesma data, tendo como intervalo para exame das propostas o prazo de 10 minutos, iniciando após a etapa competitiva.

**7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.3** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos lances.

**8.2.** Todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor por pessoa, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

**8.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**8.6.** Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**8.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes.

**8.8.** A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 01:00 h, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.9.** Quando participarem da licitação microempresa e/ou empresa de pequeno porte e a melhor oferta inicial não houver sido apresentada por qualquer dessas, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para a microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

**8.9.1.** No presente Pregão Eletrônico, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.9.2.** Na ocorrência do empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**8.9.3.** Apresentada a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

**8.9.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.9.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.9.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese do item 8.9.1., será realizado sorteio entre elas, PELO SISTEMA ELETRÔNICO, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.10.** Se nenhum dos licitantes exercer seu direito de preferência, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

**8.11.** A negociação com a microempresa ou empresa de pequeno porte, que será realizada por meio do sistema eletrônico, poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12.** Após a fase de lances, definida a licitante detentora da melhor oferta por item, caso a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da CGE considere pertinente, poderá ser requisitado a apresentação de amostra de algum (s) produto (s) relacionados no item 5 do Termo de Referência (Anexo I). As amostras deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após o término da fase de lances na Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças localizada na Controladoria-Geral do Estado, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 3º andar, Ala Oeste, Setor Sul, Goiânia-GO, em embalagem original, no mínimo uma unidade de cada, sem ônus para a CGE, para a avaliação sobre o atendimento do Termo de Referência. Após o recebimento das amostras, a Superintendência terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a emissão do Laudo de Avaliação, que será entregue ao Pregoeiro. Caso a amostra seja reprovada, a proposta da licitante será desclassificada.

## **9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**9.1.** A classificação da proposta será pelo critério de menor preço por item.

**9.2.** Encerrada a etapa dos lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

**9.2.1.** Após o exame referido no item 9.2., o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**9.3.** Ao final da etapa de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar de imediato para análise a planilha de custos e proposta, se for o caso com valores readequados ao valor ofertado e registrado como vencedor, juntamente com a documentação referente a qualificação técnica da empresa, descrita no item **10.3.1.5.**, respeitado o prazo máximo de 02 (duas) horas para o FAX: (62) 3201-5373 ou e-mail: igor-enb@cge.go.gov.br.

**9.4.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento, procedendo à verificação da habilitação do licitante.

**9.5.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.7.** Serão desclassificadas, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93:

**a)** as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

b) as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**9.8.** Havendo empate nos valores das propostas, serão utilizados, para fins de desempate:

a) primeiramente, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no País, produzidos ou prestados por empresas brasileiras e produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

b) persistindo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**9.9.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro publicará novo aviso de prego e estabelecerá outra data, para o recebimento de novas propostas.

**9.10.** Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital será declarado vencedor.

**9.11.** Aos demais licitantes será dada a oportunidade de conhecer o teor da proposta, via web, encaminhada pelo licitante detentor da melhor oferta para fins de interposição de eventual recurso, nos termos do item 12.1.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para efeito de habilitação no presente Pregão Eletrônico, a regularidade documental do licitante relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, e declaração de que atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, será comprovado por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

**10.2.** A qualificação técnica do licitante será comprovada por meio dos documentos arrolados no item 10.3.1.5., devendo ser encaminhados ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, na forma do item 9.3 deste Edital.

**10.3.** A regularidade cadastral do licitante que apresentou a melhor oferta será verificada pelo Pregoeiro junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR para a averiguação de sua conformidade com o edital e, em caso de irregularidade, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada, encaminhando-a para o fax: (062) 3201-5373 ou e-mail: [igor-enb@cge.go.gov.br](mailto:igor-enb@cge.go.gov.br), devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do pregão à Gerência de Licitações, Contratos e Convênios da Controladoria-Geral do Estado – CGE, na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar – Ala Oeste – Setor Sul – CEP 74.015.908, Goiânia-GO, Fone: (62) 3201-5356.

**10.3.1.** Para efeito da regularização documental permitida no item anterior, serão exigidos os seguintes documentos:

**10.3.1.1. Habilitação Jurídica**

**a)** cédula de identidade e CPF dos sócios, administradores e do contrato social da empresa – quando a empresa cadastrada for Ltda., ME e EPP; da mesa diretora e administradores – quando for S/A; do proprietário – quando for empresa individual;

**b)** registro comercial, no caso de empresa individual e Micro Empreendedor Individual (MEI);

**c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas respectivas alterações (endereço, razão social, etc.), devidamente registrado na junta comercial do domicílio da empresa, em se tratando de sociedade comercial, institutos, cooperativas, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) para microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP): declaração ou certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a condição de ME ou EPP (conforme artigos 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC);
- g) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.3.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) prova de quitação com a Fazenda Estadual: apresentar Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio da empresa, na forma da lei;
- c) prova de quitação com a Fazenda Municipal: apresentar Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria de Finanças Municipal;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Nacional/Receita Federal: apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito relativo às contribuições sociais (INSS) e Certidão de Regularidade de Situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) comprovante de inscrição do CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista -CNDT, junto à Justiça do Trabalho;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**10.3.1.3. Declaração**

a) declaração de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, assinado por um dos sócios, caso seja assinado pelo procurador, anexar a procuração, cédula de identidade do procurador e reconhecimento de firma.

**10.3.1.4. Qualificação Econômico-Financeira**

a) qualificação patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis a apresentação na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b) comprovação de boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC – Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG - Índice de Liquidez Geral ou,
- GS- Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG=	$\frac{AC+RLP}{PC+PNC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}+\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}+\text{Passivo Não Circulante}}$
GS=	$\frac{AT}{PC+PNC}$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}+\text{Passivo Não Circulante}}$

c) certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

d) declaração firmada pela Corregedoria de Justiça ou órgão judicial público competente de domicílio da empresa, relatando quantos Cartórios de DISTRIBUIÇÃO de ações de falência e concordata existem na comarca do domicílio que se situa a empresa, exceto para as empresas com domicílio no Estado de Goiás.

**10.3.1.5. Qualificação Técnica**

a) atestado (s) de capacidade técnica, emitido por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda empresas privadas, nas quais prestou serviço com características semelhante ao objeto da presente licitação, observando-se que o atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica, identificação do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante e descrição clara dos serviços prestados.

b) Considerando que o contrato não permitirá a terceirização dos serviços, devendo ser executado pela própria **CONTRATADA**, o licitante deverá apresentar documento atestando que seu estabelecimento atende às seguintes exigências, sendo agendado posteriormente a visita técnica para a verificação das exigências solicitadas, sob pena de inabilitação:

b.1) autorização da vigilância sanitária;

b.2) instalações adequadas oferecendo garantia total de higiene;

b.3) condições adequadas dos materiais e dos equipamentos utilizados para o preparo dos alimentos;

b.4) condições adequadas de armazenamento e manuseio de produtos utilizados para o preparo dos alimentos;

b.5) condições adequadas dos materiais necessários para a prestação dos serviços (talheres, copos, taças, baixelas, etc.);

b.6) condições adequadas de acondicionamento e transporte dos alimentos preparados.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**10.4.** Se o licitante que apresentou a melhor oferta tenha optado, quando de seu credenciamento, por exibir outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, para comprovação de sua regularidade documental deverá apresentar junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR, documentos que comprovem sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, e declaração de que atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis do encerramento do Pregão Eletrônico.

**10.4.1.** O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar deste Pregão Eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores -CADFOR como condição obrigatória para a sua contratação.

**10.5.** Se o licitante declarado vencedor for microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.5.1.** O Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão.

**10.5.2.** A não-regularização da documentação no prazo estabelecido no item 10.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, momento em que o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apuração de um que atenda ao edital e assinatura do contrato.

**10.5.3.** Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previsto no **item 8.10.**, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta e, se regular, será declarada vencedora.

**10.5.3.1.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**10.6.** No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do pregão o licitante vencedor da melhor oferta deverá encaminhar proposta e planilha de custo com os valores readequados ao valor ofertado à Gerência de Licitações, Contratos e Convênios da Controladoria-Geral do Estado – CGE, na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar - Ala Oeste - Setor Sul - CEP 74.015.908, Goiânia-Go, Fone: (62) 3201-5356 .

**10.4.** Os documentos referidos no item anterior, e o relativo ao **item 10.3.1.5.** deverão ser encaminhados em envelopes distintos, na seguinte forma:

**“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL” e “ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2014**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ)**

**10.5.** Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções do **item 16.**

**10.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta de menor preço final.

**10.7.** Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**10.8.** O resultado final será disponibilizado nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br) e afixado no mural da Controladoria-Geral do Estado - CGE, para intimação e conhecimento dos interessados.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

## **11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

**11.2.** Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar- Ala Oeste, Setor Sul, Goiânia- GO- Fone: (62) 3201-5356, Fax: (62) 3201-5371, e-mail: igor-enb@cge.go.gov.br.

**11.2.1.** Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital, remetidos ao Pregoeiro, deverá constar, obrigatoriamente, o e-mail do peticionante.

**11.2.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e encaminhar a resposta ao peticionante por e-mail.

**11.3.** Acolhida a impugnação do ato convocatório, o Pregoeiro procederá à retificação do edital, e republicação, com devolução dos prazos quando a alteração afetar a formulação das propostas.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção motivada de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões no campo próprio definido no sistema eletrônico, sendo que a falta de manifestação no prazo concedido importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**12.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**12.3.** Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias, contados de sua manifestação, para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar, através de formulário próprio do sistema eletrônico, contrarrazões em igual prazo, que terá início no primeiro dia útil subsequente ao do do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.4.** Somente serão conhecidos os recursos, suas razões e, conseqüentemente, as contrarrazões, quando interpostos tempestivamente e encaminhados através do sistema eletrônico.

**12.5.** Caberá ao pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos ao Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado para deliberação.

**12.5.1.** O exame, a instrução e, em caso de manutenção de sua decisão, o encaminhamento dos recursos ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, autoridade competente, para nesse caso, apreciá-los, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

**12.6.** O Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir sobre os recursos interpostos, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**12.7.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax e divulgação nos “sites” pertinentes.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**13.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

**13.2.** Havendo manifestação recursal, após decididos os recursos, o Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

**14 . DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato relativo ao objeto do Pregão Eletrônico.

**14.2.** O não comparecimento do licitante vencedor, injustificadamente, dentro do prazo de 10 (dez) dias após regularmente convocado para assinatura do termo contratual, ensejará, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa:

a) o impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

b) a aplicação de multa de até 10% ( dez por cento) sobre o valor do contrato.

**14.2.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**14.3.** Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e, respeitados os procedimentos já definidos neste edital, será declarada a nova adjudicatária do objeto deste Pregão Eletrônico.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**14.4.** Até a efetiva assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada caso a Controladoria-Geral do Estado – CGE venha a ter conhecimento de fato que desabone sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**14.5.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**14.6.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 77 e 78, na forma dos arts. 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**14.7.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

**14.8.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **15. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho em favor da Adjudicatária e celebrado o contrato entre as partes.

**15.2.** Expedida a ordem de serviço, e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I deste edital), a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado – CGE a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**15.2.1.** Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura a Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos/CGE procederá a verificação do documento e, estando de acordo, atestará a realização do serviço por meio do gestor do contrato. Estando em desacordo, restituirá à **CONTRATADA** a Nota Fiscal/Fatura para correção.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**15.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado - CGE correspondente ao serviço prestado.

**15.3.1.** A **CONTRATADA** deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, que deverá em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 ser obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal – CEF.

**15.4.** Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

**15.4.1.** Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

**15.5.** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**15.6.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 15.3., passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**15.7.** No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**15.8.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**15.9.** Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à devida compensação financeira, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365), \text{ onde:}$$

- EM** : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;  
**N** : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;  
**Vp** : Valor da parcela em atraso;  
**I** : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE)/100.

**15.10.** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no **item 16.2.** deste edital e demais cominações legais inclusive advertência.

**16.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**16.2.1.** O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**16.2.2.** Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a **CONTRATADA** apresentará para efeito de pagamento.

**16.3.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**16.4.** Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

**16.5.** Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**17.2.** A Controladoria-Geral do Estado - CGE poderá revogar a licitação em face de razões de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.2.1.** Da decisão que anular ou revogar a licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou lavratura na ata, garantido aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.

**17.2.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**17.2.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**17.3.** É facultado ao Pregoeiro ou ao Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, ou autoridade por ele delegada, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

**17.4.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

**17.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral do Estado - CGE.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.8.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarretam irregularidades no procedimento, bem como não importam em vantagens a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

**17.9.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**17.10.** Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital e seus anexos.

**17.11.** É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo pelos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ou [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública.

## **18. DO FORO**

O foro para solucionar os litígios decorrentes do presente edital é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

## **19. DOS ANEXOS**

- Anexo I** - Termo de Referência.  
**Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços.  
**Anexo III** - Contrato



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2014  
PROCESSO Nº 201411867000426, de 28/04/2014**

## **1. OBJETIVO**

O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas, com o intuito de disciplinar a contratação de empresa especializada no fornecimento, eventual, de *coffee break* para os eventos realizados pela Controladoria-Geral do Estado - CGE, tais como: seminários, conferências, reuniões técnicas, workshops, homenagens e outros, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos abaixo arrolados.

## **2. JUSTIFICATIVA**

A Controladoria-Geral do Estado tem como atribuição prestar “*assistência ao Governador no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo Estadual, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria, ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública estadual*”, Lei Estadual nº 17.257/2011.

Sendo assim e, de acordo com a demanda de cada unidade, faz-se necessário a realização eventos de diversas naturezas, visando promover o alinhamento das atividades dos órgãos e entidades do Governo Estadual, bem como a promoção das diversas atividades inerentes às ações de controle interno, auditoria pública, ouvidoria e correição. Daí, segue abaixo todas informações pertinentes à contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, nos ditames da legislação específica do Pregão Eletrônico, cito, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 7.468/11, e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 17.928/2012.

## **3. DOS EVENTOS PROGRAMADOS**

3.1. Os eventos programados estão de acordo com a demanda estimada pelas unidades básicas



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

desta Controladoria-Geral do Estado, totalizando o estimado de 39 (trinta e nove), não se comprometendo a **CONTRATANTE** em realizar todos esses eventos;

3.2. Estima-se a realização de 17 (dezessete) eventos com o fornecimento de *coffee break* - tipo 1; 17 (dezessete) *coffee break* - tipo 2; 05 (cinco) *coffee break* - tipo 3 de acordo com as especificações contidas no **item 5** deste Termo de Referência.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Caberá à **CONTRATANTE**:

4.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;

4.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 7.468/11 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.468/2011;

4.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

4.4. Permitir o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

4.5. Encaminhar à **CONTRATADA** a **Ordem de Serviço** em até 06 (seis) dias antes da realização do evento, contendo todas as informações necessárias para o fornecimento do objeto, contendo ainda o local da entrega do produto;

4.6. Aprovar o cardápio enviado pela **CONTRATADA** em até 02 (dois) dias, contados do recebimento do mesmo;

4.7. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através do gestor do contrato;

4.8. Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

execução do serviço;

4.9. Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

4.10. Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do gestor do contrato;

4.11. Efetuar, em favor da empresa **CONTRATADA** o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Caberá à **CONTRATADA**:

4.12. Tomar todas as providencias necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência;

4.13. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

4.14. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

4.15. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

4.16. Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;

4.17. cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas, observar datas, horários e locais de realização de cada evento informados pela **CONTRATANTE**;

4.18. Enviar para a **CONTRATANTE** em até 4 (quatro) dias antes da realização do evento documento contendo todas as informações referente ao cardápio, e de acordo com o **item 5** deste Termo de Referência;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

4.19. Fornecer todos os insumos necessários para o acondicionamento e disposição do *coffee break* para realização do evento, e ainda, toalhas, copos, louças, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em bom estado de conservação, bem como retirar do evento os mesmos quando autorizado pela **CONTRATADA**;

4.20. Entregar o *coffee break* em até uma 1 (uma) hora, antes do fornecimento do mesmo, observando o cronograma do evento, o qual será disponibilizado pela **CONTRATANTE**;

4.21. Substituir imediatamente qualquer alimento e/ou equipamento que não atendam ao disposto neste Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a **CONTRATANTE**;

4.22. Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;

4.23. Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;

4.24. Assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

4.25. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;

4.26. Oferecer condições físicas e materiais para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, condicionando à aprovação através de visita técnica firmado pela Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

4.27. Fazer a imediata troca de produto e/ou equipamento que for julgado insuficiente ou inadequado, refazer o serviço que não esteja de acordo com o avençado;

4.28. Não subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

4.29. Manter os materiais e equipamentos utilizados para o preparo dos alimentos em perfeito estado de conservação e higiene (talheres, copos, taças, baixelas, aparelhos de jantar, etc.);

4.30. Manter higiene e limpeza no manuseio de produtos utilizados para o preparo dos alimentos;

4.31. Oferecer instalações com garantia total de higiene;

4.32. Informar à **CONTRATANTE** seus dados bancários para realização do respectivo pagamento, que deverá, em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/14, ser **OBRIGATORIAMENTE** da Caixa Econômica Federal – CEF.

4.33. Encaminhar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do evento.

**5. PLANILHA DE QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Preço por pessoa	Quantidade estimada de pessoas	Valor estimado (R\$)
01	<i>Coffee Break Tipo I</i> - Chocolate quente, cappuccino, café, chá, suco de frutas (3 tipos), refrigerante normal e light (2 tipos) e até 10 (dez) tipos de variedade de salgados e bolos, pães, sanduíches, canapés doces.	22,17	7.152	R\$ 158.559,84
02	<i>Coffee Break Tipo II</i> - Café, água, 2 tipos de suco, 2 tipos de refrigerantes (1 dietético), 3 tipos de biscoitos finos, pão metro, cesta de pães variados, torradas, 3 tipos de patê, 2 tipos de bolo, 1 tipo de salgado, frutas variadas.	24,83	1.410	R\$ 35.010,30



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

03	<i>Coffee Break</i> Tipo III- Café, chá, água, 1 tipo de suco, 1 tipo de refrigerante, 3 tipos de biscoitos finos (salgados e doces) e pão de queijo.	19,13	580	R\$ 11.095,40
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 204.665,54</b>

## 6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

### 6.1 DO COFFEE BREAK

6.1.1. As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, toalhas etc, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

6.1.2. A entrega e a retirada dos produtos ocorrerá por conta da **CONTRATADA** arcando com todas as despesas provenientes desse serviço;

6.1.3. O fornecimento de *coffee break* será realizado no local do evento, a ser determinado pela **CONTRATANTE**, e deverá ter duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo no máximo 2 (dois) *coffee breaks* por dia de evento;

6.1.4. Após a entrega dos produtos que compõem o objeto, constatada inconformidade nos mesmos, será solicitada a substituição por um conforme, sem direito a ressarcimento à vencedora/contratada e sem ônus para a CGE.

6.1.5. Na hipótese de substituição e/ou complementação de quantidade de produtos, a vencedora/contratada deverá providenciar a imediata substituição e/ou complementação em tempo hábil, contado da identificação dos produtos fora das especificações exigidas pela **CONTRATADA**.

6.1.6. Os produtos a serem utilizados nas montagens das mesas deverão ser novos ou estarem em bom estado de uso, sem que estejam trincados, quebrados, com rachaduras ou lascados.

### 6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

6.2.1. **atestado (s) de capacidade técnica**, emitido por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda empresas privadas, nas quais prestou



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

serviço com características semelhante ao objeto da presente licitação, observando-se que o atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica, identificação do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante e descrição clara dos serviços prestados.

6.2.2. Considerando que o contrato não permitirá a terceirização dos serviços, devendo ser executado pela própria **CONTRATADA**, o licitante deverá apresentar documento atestando que seu estabelecimento atende às seguintes exigências, sendo agendado posteriormente a visita técnica para a verificação das exigências solicitadas, sob pena de inabilitação:

- a) autorização da vigilância sanitária;
- b) instalações adequadas oferecendo garantia total de higiene;
- c) condições adequadas dos materiais e dos equipamentos utilizados para o preparo dos alimentos;
- d) condições adequadas de armazenamento e manuseio de produtos utilizados para o preparo dos alimentos;
- e) condições dos materiais necessários para a prestação dos serviços (talheres, copos, taças, baixelas, etc.);
- f) condições adequadas de acondicionamento e transporte dos alimentos preparadas.

## **7. DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO:**

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

7.2. A Gestão do Contrato decorrente da licitação ficará a cargo do gestor do contrato por portaria emitida pelo Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

8.1. A despesa objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do **Programa de Trabalho**: 1501.04.122.4001.4001 (APOIO ADMINISTRATIVO); **Grupo de Despesa/Fonte de Recurso**: 03.00.

**9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, nos serviços em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

9.2. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, com fulcro no art. 65, § 2º e inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. As supressões e os acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

**10. DO PAGAMENTO:**

10.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado-CGE correspondente ao serviço prestado;

10.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

10.4. Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da **CONTRATADA**;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

10.5. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

10.6. A **CONTRATANTE** no papel de substituta tributária, reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do termo de Referência.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no **item 11.2.** deste Termo de Referência e demais cominações legais inclusive advertência.

11.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.2.1. O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

11.2.2. Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a **CONTRATADA** apresentará para efeito de pagamento.

11.3. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.4. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

16.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

Responsável pela Elaboração:

**Wilmar Guimarães Neto** – Assessor Especial – Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos

**Andrea Bonanato Estrela** – Gerente – Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2014**  
**PROCESSO Nº 201411867000426, de 28/04/2014**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação:

Item	Descrição	Preço Por Pessoa (R\$)	Quantidade Estimadas de Pessoas	Preço Total (R\$)
01	<i>Coffee Break</i> Tipo I- Chocolate quente, cuccino, café, chá, suco de frutas (3 tipos), refrigerante normal e light (2 tipos) e até 10 (dez) tipos de variedade de salgados e bolos, pães, sanduíches, canapés doces.		7.152	
02	<i>Coffee Break</i> Tipo II- Café, água, 2 tipos de suco, 2 tipos de refrigerantes (1 dietético), 3 tipos de biscoitos finos, pão metro, cesta de pães variados, torradas, 3 tipos de patê, 2 tipos de bolo, 1 tipo de salgado, frutas variadas.		1.410	
03	<i>Coffee Break</i> Tipo III- Café, chá, água, 1 tipo de suco, 1 tipo de refrigerante, 3 tipos de biscoitos finos (salgados e doces) e pão de queijo.		580	

**Preço por Pessoa por extenso:**

**Preço Total por extenso:**

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

(LOCAL E DATA)  
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, COM NOME COMPLETO)

Obs. Para cadastramento de valores no sistema COMPRASNET, o licitante deverá preencher o valor por pessoa, sendo considerado o Item de produto 48317 (Unidade V1) – *Coffee Break* do Tipo I; Item de produto 48317 (Unidade V2) – *Coffee Break* Tipo II e Item de produto 48317 (Unidade V3) – *Coffee Break* Tipo III.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**ANEXO III**  
**CONTRATO N° /2014**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE *COFFEE BREAK*, VISANDO À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA PASTA, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE, E A \_\_\_\_\_, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 95/2012, pela Procuradora do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da CGE, **Dra. LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 19.503, CPF/MF sob o nº 814.476.041-72, residente e domiciliada nesta capital, com a interveniência da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Oeste, Setor Sul, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular o Secretário de Estado-Chefe **Sr. ADAUTO BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I nº 292752-SSP/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, objeto do Processo Administrativo de nº 201411867000426, de 28/04/2014 e nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.600/2012; do Decreto Estadual nº 7.425, de 16 de agosto de 2011; da Instrução Normativa nº 004, de 07 de dezembro de 2011, publicada no D.O.E no dia 20/12/2011, p. 2-3; da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, o que se segue



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE *COFFEE BREAK TIPO* \_\_ PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS-CGE.

Parágrafo 2º – O *coffee break* do tipo \_\_ compreende os seguintes produtos, em compatibilidade com aquelas especificações detalhadas no Termo de Referência:

TIPO	ESPECIFICAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

**Parágrafo único** - Este contrato guarda consonância com as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao edital do Pregão Eletrônico nº 03/2014 e seus anexos, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo único** - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- b) permitir o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local da prestação do serviço, desde que devidamente identificados;
- c) encaminhar à **CONTRATADA** a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste contrato;
- d) aprovar o cardápio enviado pela **CONTRATADA** em até 02 (dois) dias, contados do recebimento do mesmo;
- e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através do gestor do contrato;
- f) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- g) poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- h) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do gestor do contrato;
- i) efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo único** - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas, observar datas, horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;
- g) fornecer os insumos necessários para o acondicionamento e disposição do *coffee break* para a realização do evento, e ainda, toalhas, copos, louças, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em bom estado de conservação, bem como retirar do evento os mesmos quando autorizado pela **CONTRATANTE**;
- h) substituir imediatamente qualquer alimento e/ou equipamento que não atendam ao disposto no edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- i) observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;
- j) atentar-se para as normas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;
- k) assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- l)** assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;
- m)** oferecer condições físicas e materiais para a prestação dos serviços objeto deste contrato, condicionando à aprovação através de visita técnica firmado pela Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado;
- n)** fazer a imediata troca de produto e/ou equipamento que for julgado insuficiente ou inadequado, refazer o serviço que não esteja de acordo com o avençado;
- o)** não subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- p)** manter os materiais e equipamentos utilizados para o preparo dos alimentos em perfeito estado de conservação e higiene (talheres, copos, taças, baixelas, aparelhos de jantar, etc.);
- q)** manter higiene e limpeza no manuseio de produtos utilizados para o preparo dos alimentos;
- r)** oferecer instalações com garantia total de higiene;
- s)** encaminhar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do evento;
- t)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**Parágrafo 1º** - A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura do contrato, mediante solicitação formalizada pela **CONTRATANTE**, através do documento denominado Ordem de Serviço.

**Parágrafo 2º** - Ocorrendo a necessidade de realização de determinado evento a **CONTRATADA** emitirá a **Ordem de Serviço**, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço.

**Parágrafo 3º** – A **CONTRATANTE** em até 06 (seis) dias antes da realização do evento, encaminhará à **CONTRATADA** a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para o fornecimento do objeto.

**Parágrafo 4º** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** em até 04 (quatro) dias antes da realização do evento, documento contendo todas as informações referentes ao cardápio.

**Parágrafo 5º** – Após o recebimento do cardápio a **CONTRATANTE** verificará a sua conformidade com o estabelecido no contrato e, se estiver de acordo, o aprovará, comunicando à **CONTRATADA**. Caso contrário, solicitará à **CONTRATADA** a apresentação de novo cardápio.

**Parágrafo 6º** – A **CONTRATADA** deverá entregar o *coffee break* em até 01 (uma) hora antes do fornecimento do mesmo, observando o cronograma do evento, o qual será disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 7º** – As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, toalhas e etc, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 8º** – O fornecimento do objeto da contratação será realizado no local do evento a ser determinado pela **CONTRATANTE**, e deverá ter duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo no máximo 02 (dois) *coffee breaks* por dia de evento.

**Parágrafo 9º** – Verificada a incompatibilidade dos alimentos entregues com o estipulado no cardápio aprovado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente o mesmo.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**Parágrafo 10º** – A entrega e a retirada dos produtos ocorrerá por conta da **CONTRATADA** arcando com todas as despesas provenientes desse serviço.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E REAJUSTE**

**Parágrafo 1º** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial, o valor por pessoa de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), referente ao *coffee break* tipo \_\_, perfazendo o total estimado de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**Parágrafo 2º** - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** – Expedida a Ordem de Serviço, e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**Parágrafo 2º** - Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura a Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos/CGE procederá a verificação do documento, estando de acordo, atestará a realização do serviço por meio do gestor do contrato. Estando em desacordo, restituirá à **CONTRATADA** a Nota Fiscal/Fatura para correção.

**Parágrafo 3º** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado – CGE correspondente ao serviço prestado.

**Parágrafo 4º** - A **CONTRATADA** deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, que deverá em atendimento ao disposto



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 ser obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal – CEF.

**Parágrafo 5º**- Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

**Parágrafo 6º** - Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

**Parágrafo 7º** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Parágrafo 8º** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no **Parágrafo 3º**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 9º** - No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Parágrafo 10** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo 11** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à compensação financeira devida,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365), \text{ onde:}$$

- EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;  
N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;  
Vp : Valor da parcela em atraso;  
I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE)/100.

**Parágrafo 11** - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Parágrafo 1º** - As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.4001.4001.03.00

DUEOF-NOTA DE EMPENHO: \_\_\_\_\_ EMITIDA EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

VALOR: R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

**Parágrafo 2º** - Para o exercício subsequente o valor estimado é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**Parágrafo 1º** - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**Parágrafo 2º** - A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor \_\_\_\_\_, lotado na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Parágrafo 1º**- O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no **Parágrafo 2º** deste contrato e demais cominações legais inclusive advertência.

**Parágrafo 2º** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**Parágrafo 3º** – O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo 4º** – Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a **CONTRATADA** apresentará para efeito de pagamento.

**Parágrafo 5º** - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo 6º** - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo 7º** - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

**Parágrafo 2º** - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo 3º** - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo 4º** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

**Parágrafo 5º** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**Parágrafo único** - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Parágrafo único** – À execução do presente contrato serão aplicáveis a seguinte legislação: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Estadual n.º 7.468, de 20 de outubro de 2011; Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual n.º 7.425, de 16 de agosto de 2011; Instrução Normativa n.º 004, de 07 de dezembro de 2011, publicada no D.O.E no dia 20/12/2011, p. 2-3; Lei Estadual n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Goiânia, de de 2014.

**CONTRATANTE:**

**ADAUTO BARBOSA JÚNIOR**  
Secretario de Estado-Chefe  
Controladoria-Geral do Estado

**CONTRATANTE:**

**LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIFE**  
Procuradora do Estado  
Chefe da Advocacia Setorial da CGE

**CONTRATADA:**

**REPRESENTANTE LEGAL**  
Empresa

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_